LEI Nº 271/2001

DATA: 23.07.2001

SÚMULA: Incorpora outros Programas, Projetos e Atividades, às Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentados outros **Programas, Projetos e Atividades** aos já existentes, nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, nas Divisões respectivas, que serão incorporadas conforme segue:

III – AGRICULTURA

42 – Construção do Centro de Geração de Renda, (Fábrica do Agricultor) no Município.

43 – Adquirir e distribuir calcário a pequenos e médios agricultores, em Convênio com o MARA e outros órgãos da Adm. Federal.

44 – Firmar convenio com o Ministério do Meio Ambiente objetivando a execução de Projetos de Preservação e Recuperação Ambiental e, exploração ecologicamente correta do potencial hídrico do Município.

45 – Construção de Abatedouro Comunitário.

IV – EDUCAÇÃO E CULTURA

33 – Construir, em parceria com o Governo Federal, e/ou Embratur, O Centro de Eventos e Convenções do Município.

34 – Executar cobertura, Reforma e Ampliação de Quadras Poli esportivas nos núcleos educacionais dentro dos Programas Esporte na Escola e Esporte Solidário.

V – URBANISMO

25 – Adquirir imóveis para a implantação de Industrias e Agroindústrias no Município.

26 – Fomentar o Setor Industrial visando a implantação de Industrias e Agroindústrias no Município.

27 – Edificar o Portal Municipal, obras de contenção, passeios, muros e arborização na rodovia de avesso e nas principais ruas e avenidas do Município.

28 – Construção do parque Temático, nas Águas Termais de Sulina.

VI – SAÚDE E SANEAMENTO

23 – Construir e Recuperar Sistemas de Abastecimento de Águas da Zona Urbana e Rural do Município.

24 – Melhorar o Sistema de Coleta domiciliar de lixo reciclável urbano, através da aquisição de veiculo e equipamento para esta finalidade.

25 – Recuperar, drenar e reflorestar os Rios Capivara, Forte e outras nascentes através de parcerias com os órgãos competentes, inclusive ONG'S.

VII – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

12 – Apoiar, estimular e incentivar, através de parcerias e convênios, as comunidades organizadas, com a Construção, Reforma e Ampliação de Centros Comunitários e Sociais, Centros de Geração de Rendas, Centros de Múltiplos Usos, centro de Convivência de Idosos, Centros de Juventude, Creches e APAE, juntamente e, com o apoio dos governos federal, estadual e municipal e entidades privadas.

13 – Viabilizar recursos e firmar convênios com os órgãos competentes objetivando a Aquisição de Móveis, Equipamentos e utilitários necessários ao funcionamento das entidades organizadas do Município.

VIII – TRANSPORTE

11 – Concluir o calçamento poliédrico – Pedras Irregulares das Estradas Rurais no trecho Sulina/Linha Panorama e PR-570/Barra do Fartura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 de julho de 2001.